Altera o art. 24 e revoga o § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 - que insti tui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências -, e inclui Anexo 6 à Lei Complementar nº 626, de 2009, criando o Fundo Municipal Apoio de Implantação do Sistema Cicloviário (FMASC) e instituindo seu Conselho Gestor.

## EMENDA Nº 14

Inclui o seguinte Artigo, onde couber, renumerando os demais, a partir daí:

"Art. ...... – O Plano Diretor Cicloviário Integrado de Porto Alegre será reavaliado a cada 03(três) anos, a partir do primeiro semestre de 2015, inclusive."

**JUSTIFICATIVA** 

Da Tribuna.

\

<del>JOÃO C</del>ARLOS NEDEL

Vereador

MONICAL LEAL

Vereadora

KEVIN KRIEGER

Vereador

GUILHERME SOCIAS VILLELA

Vereador